

11.2.2 Para os critérios D, E, F e G

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos.	Não atende ao critério.
01 e 2,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2,6 e 5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
5.1 e 7,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
7,6 e 10 pontos.	Atende plenamente ao critério.

11.3 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

11.3.1. Maior pontuação no item A;

11.3.2. Maior pontuação no item B;

11.3.3. Maior pontuação no item C.

11.3.4. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.3.5. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

12- DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado final do concurso será homologado pela Secretária de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio www.secult.pa.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, consoante:

I - nome do projeto cultural;

II - nome do candidato;

IV - nota final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário previsto (passível de alteração por parte da SECULT):

Etapas	Data Inicial	Data Final
Inscrições	12 de agosto de 2021	13 de setembro de 2021
Resultado Preliminar de Habilitação da Inscrição	21 de setembro de 2021	21 de setembro de 2021
Período de Recurso	22 de setembro de 2021	23 de setembro de 2021
Avaliação e seleção das propostas	24 de setembro de 2021	05 de outubro de 2021
Divulgação Resultado Preliminar da Seleção	06 de outubro de 2021	06 de outubro de 2021
Período de Recurso	07 de outubro de 2021	08 de outubro de 2021
Homologação do Resultado Final	15 de outubro de 2021	15 de outubro de 2021
Assinatura do Termo Simplificados de Fomento	18 de outubro de 2021	20 de outubro de 2021
Pagamento das premiações (parcela única)	A partir de 18 de outubro de 2021	
Validade do Termo de Simplificado de Fomento	18 de outubro de 2021	18 de fevereiro de 2022
Execução do projeto e entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	18 de outubro de 2021	18 de fevereiro de 2022

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I. Objetivo geral, específicos e justificativa;

II. Descrição da relevância da proposta cultural para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.

III. Descrição da forma de transmissão (recíproca) dos saberes para a comunidade.

IV. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e público alvo;

V. Cronograma de atividades, com previsão de início e fim.

VI. Boas práticas ambientais

VII. Orçamento detalhado com cronograma de previsão de início e fim da execução;

VIII. Descrição da equipe envolvida no projeto

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A SECULT poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

15.2 O proponente/premiado permite à SECULT o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

15.3 É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 A SECULT se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Seleção Pública, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

15.5 Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECULT.

15.6 É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações de feridas no item anterior, no site da SECULT.

15.7 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.

15.8 O prêmio será pago em conta corrente do proponente e o pagamento será feito em até 30 dias após a divulgação final dos selecionados;

15.8.1 Não serão aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Conta Poupança dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

15.9 Do valor do prêmio serão deduzidos os impostos previstos em Lei;

15.10 O valor líquido do prêmio será pago ao responsável pela inscrição.

Em hipótese alguma, a SECULT se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos;

15.11 A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário;

15.12 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado;

15.13 Toda a equipe e material necessários para execução da programação será de responsabilidade dos premiados.

15.14 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, mesmo após o pagamento do prêmio;

15.15 Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da manifestação cultural premiada a referência da premiação obtida pelo Edital Prêmio PREAMAR DA PAZ, assim como a identificação visual do Programa;

15.16 A partir da inauguração das Usinas da Paz (USIPAZ), as atividades com participação da comunidade devem ocorrer naqueles espaços;

15.17 Ao final, os premiados deverão participar de pelo menos 1 (uma) mostra a ser realizada nos equipamentos USIPAZ correspondente ao território da proposta;

15.18 A comprovação da aplicação do recurso proveniente da premiação deste edital, deverá ser feita em até 90 (noventa) dias após a finalização do objeto proposto no plano de trabalho.

15.19 As informações podem ser obtidas pelo e-mail preamardapaz@gmail.com ou pelo número: (91) 40098462.

Belém - PA, XX _____ 2021

Ursula Vidal Santiago de Mendonça

Secretária de Estado de Cultura do Pará

ANEXO I

EDITAL DE CINEMA NO BAIRRO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO DA MODALIDADE "CINEMA NO BAIRRO":

2. O presente edital trata de premiação para fazedores, fazedoras de cultura e coletivos culturais, preferencialmente pertencentes aos Territórios da Paz especificados no item 9, deste detalhamento, que promova circuitos abertos de exibição audiovisual, com conteúdos de classificação Livre, dando visibilidade à cultura local. As exposições devem acontecer ao ar livre e, eventualmente, quando exigido por questões meteorológicas, dentro dos equipamentos estaduais ou espaços culturais e comunitários do bairro.

3. Todos os equipamentos e conteúdos a serem exibidos são de responsabilidade do proponente.

4. Os proponentes deverão submeter a programação à aprovação prévia da Secult.

5. O presente edital se propõe a premiar 04 (quatro) propostas culturais no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) para realização do Cinema no Bairro, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), voltadas ao fortalecimento da cultura, que promovam acesso à conteúdos audiovisuais através da exibição de longas, curtas, webséries e clipes, produzidos ou não nos territórios, dando visibilidade à cultura local no Estado do Pará.

6. Serão aceitas propostas culturais que busquem incentivar a participação plena e efetiva de fazedores e fazedoras de cultura em parceria com moradores do território.

7. O tempo mínimo de duração de cada evento é de cinquenta (50) minutos.